



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O N° 2.707/2022

**PRORROGA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS
ESTABELECIDAS NO DECRETO 2.703/2022, DE 20
DE JANEIRO DE 2022.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 55.882/2021, que institui o Sistema de Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, a publicação dos Decretos nº 55.936/2021, 56.025/2021, 56.034/2021, 56.071/2021, 56.120/2021 e 56.199/2021, que alteraram os protocolos de atividades obrigatórias e variáveis do Decreto Estadual nº 55.182/2021;

CONSIDERANDO, o aumento do contágio em nosso Município, por decorrência da variante Omicron, a inobservância das regras e protocolos gerais, bem como a responsabilidade da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência das medidas sanitárias impostas pelo Decreto nº 2.703/2022, de 20 de janeiro de 2022, por **15** dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de fevereiro de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração